



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

QUARTA - FEIRA, 15 DE JULHO DE 2020

Edição 1880
07 páginas



EXPEDIENTE

**ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Gerente do Departamento Municipal de TI

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Adelmo Luiz Klosowski

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Dayanne Louise do Prado

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Beatriz Aparecida Klosowski

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Jane Aparecida de Souza Grande

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Humberto José Sanches

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Simone Salanti Ziegmann

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Luiz Carlos de Almeida

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL: Alex Fabiano Garcia

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Jaison Kuhn - Presidente

VEREADOR: Lademiro Budnik - Vice-Presidente

VEREADOR: Iroszlau Woruby - 1º Secretário

VEREADOR: José Pereira Neto - 2º Secretário

VEREADORA: Soraia Valeria Bubniak

VEREADORA: Carina Gasparim Rampi

VEREADOR: Luciano Marcos Antonio

VEREADOR: Anderson Alexandre Lemos

VEREADOR: Marcos Roberto Lachovicz

VEREADOR: Audio Charachouski

VEREADOR: Osmário Batista

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ivo Proczikevicz

DECRETOS

DECRETO Nº 354/2020

“Concede Licença Especial aos servidores que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.975, de 27/06/2012 e nos termos do Decreto nº 215, de 22/04/2020 e na Lei Municipal nº 2.408, de 29/04/2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial aos servidores a seguir nominados, nos termos a seguir descritos:

NOME	CARGO/LOTAÇÃO	PROTOCOLO	DIAS DE LICENÇA ESPECIAL CONCEDIDOS/PERÍODO AQUISITIVO	A PARTIR DE:
João Ribeiro	Motorista/Secretaria Municipal de Saúde	4776/2020	36 (trinta e seis) dias – período aquisitivo proporcional 2018/2020	21/07/2020

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 15 de julho de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski

Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 355/2020

“Autoriza a utilização do bem público a que se refere, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX e artigo 138, § 4º, da Lei Orgânica Municipal e conforme o protocolado sob nº 4751/2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a utilização parcial da Praça Firmo Mendes de Queiroz, de 13 de julho de 2020 a 03 de outubro de 2020, no período compreendido entre 08h00min e 17h00 min, conforme informações inseridas no protocolo nº 4751/2020.

Art. 2º. Fica responsável pelo bem público em questão, bem como qualquer dano que venha a ser causado pela referida utilização, o requerente Afonso Charney.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 15 de julho de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski

Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 356/2020

Complementa as medidas temporárias a serem adotadas no âmbito do Município de Prudentópolis para prevenção e enfrentamento da epidemia de saúde pública decorrente do novo Coronavírus – COVID-19.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as medidas já determinadas por força dos Decretos 143/2020, 148/2020, 149/2020, 150/2020, 151/2020, 162/2020, 164/2020, 181/2020, 222/2020, 235/2020, 249/2020, 253/2020, 261/2020, 269/2020, 296/2020, 321/2020, 322/2020, 326/2020, 331/2020, 334/2020 e 336/2020, e visando complementar as ações já determinadas considerando todas as justificativas já apresentadas relativamente à gravidade do estado de emergência decorrente da pandemia do COVID-19 visando evitar a circulação e a propagação do vírus COVID-19 no território do Município de Prudentópolis; Considerando a edição do Decreto Legislativo nº 6 de 20/03/2020 do Senado Federal, Considerando o Decreto Legislativo da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná nº 13 de 17/06/2020 que reconhece o estado de calamidade pública no Município de Prudentópolis, Considerando as orientações do Comitê Técnico para o enfrentamento do COVID-19 em virtude de reunião realizada em 14 de Julho de 2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogada por mais quinze dias, a contar de 16 de Julho de 2020, a vigência do TOQUE DE RECOLHER instituído pelo Decreto nº 321/2020 no Município de Prudentópolis.

§ 1º. O toque de recolher será observado das 20:00 horas às 06:00 horas do dia seguinte, como medida sanitária preventiva.

§ 2º. Fica limitado o horário de atendimento ao público de todos os estabelecimentos comerciais de Prudentópolis ao horário do início do toque de recolher, qual seja 20:00 horas, podendo as atividades serem restabelecidas somente ao final do toque de recolher no início do dia seguinte.

§ 3º. Os estabelecimentos comerciais somente poderão atender após às 20:00 horas na modalidade delivery para entrega em domicílio.

§ 4º. Ficam ressalvados do toque de recolher os serviços públicos essenciais, indústrias e transporte de trabalhadores para indústria, serviços de saúde, postos de combustíveis, farmácias e serviços de entrega delivery, bem como as atividades religiosas para finalização de celebrações já iniciadas antes deste horário.

Art. 2º. O descumprimento ou a desobediência às normas de funcionamento excepcional serão penalizadas nos termos do artigo 3º do Decreto 321/2020 de 16 de Junho de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser novamente prorrogado.

Prudentópolis, 15 de Julho de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

Marcelo Hohl Mazurechen
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIAS

PORTARIA Nº 103/2020

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico e

perícia realizada no dia 10/07/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida a servidor **Irineu Malko**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Motorista*, no período de 11 de julho 2020 a 06 de setembro de 2020.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 15 de julho de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 104/2020

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico e perícia realizada no dia 10/07/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida a servidora **Rosangela Aparecida Gorgo Pontarolo Kopanski**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Enfermagem*, no período de 03 de julho 2020 a 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 15 de julho de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES

Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 027/2020

Motivação: Artigo 25 II da Lei 8.666/93,

Objeto: Aquisição de 03 (três) inscrições para Curso "A atuação do psicólogo no SUAS", para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Contrato nº: 156/2020

Contratada: Kretzer & Coelho de Organização de Feiras Ltda

Valor: R\$ 612,00 (Seiscentos e doze reais)

Data: Prudentópolis, 15 de julho de 2020.

Vigência: 90(noventa) dias

Gestor: Beatriz Aparecida Klosowski

Fiscal: Luis Arthur de Souza Peixoto

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020

OBJETO: Contratação de empresa para implantação de parque infantil no bairro Vila Beraldo, área de intervenção 57,45 m².

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 31.562,46 (Trinta e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

DATA: 03 de agosto de 2020, às 08h30m.

INFORMAÇÕES: As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e também junto ao Depto de Licita-



ções da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Vanessa Ap. Becher Sass
Membro da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2020

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição e recuperação de mangueiras hidráulicas, conexões e adaptadores de mangueiras, com montagem, para serem utilizadas em veículos e máquinas que compõem a frota municipal,

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 80.121,43 (Oitenta mil, cento e vinte e um reais e quarenta e três centavos).

DATA: 31 de julho de 2020, às 08h30m.

INFORMAÇÕES: As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Caroline Louize da Fonseca Silva Portela
Pregoeira

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, convocada a assinar o Contrato nº 157/2020 para a presente licitação, que tem por objeto a aquisição de móveis planejados, solicitados pela Secretaria de Assistência Social, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 062/2020, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor do Contrato nº 157/2020, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis - PR, 15 de julho de 2020.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **ORIGINAL CONSTRUTORA DE EMPREENDIMENTOS LTDA**, convocada a assinar o Contrato nº 158/2020 para a presente licitação, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de serviços de troca da cobertura da Escola Municipal Canuto Guimarães, Vila Iguacu, Município de Prudentópolis - PR, referente ao Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 009/2020, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providen-

ciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor do Contrato nº 158/2020, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis - PR, 15 de julho de 2020.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

REPUBLICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2020
- SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS Nº 20/2020
Protocolo 4693/2020

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a homologação dos resultados do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2020, pelo Decreto nº 116/2020 de 03 de março de 2020, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no referido PSS, para comparecer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste ato, até 20/07/2020**, a partir das 08:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 801 – Centro – Prudentópolis - Pr, para apresentar a documentação para contratação, devendo apresentar-se no início do prazo para tomar conhecimento dos documentos necessários.

CARGO: Técnico (a) em Enfermagem (Substituição)

Classificação	INSCR	NOME DO CANDIDATO
13º	2020021960076	LINDAURA DE OLIVEIRA

CARGO: Enfermeiro (a) (Substituição - COVID)

Classificação	INSCR	NOME DO CANDIDATO
5º	2020021960716	SAMUARA FATIMA HASSAN
6º	2020021959027	DEISE CRISTIANE CHEUCZUK

Avisa também que o não comparecimento implicará em exclusão da lista de aprovados, nos termos do Edital do PSS 001/2020.

Prudentópolis, 14 de julho de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 008/2020

PARTES: Município de Prudentópolis e Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Prudentópolis

OBJETO: Permissão de Uso, a título gratuito, dos bens relacionados no Decreto nº 345, de 06/07/2020.

VIGÊNCIA: de 10/07/2020 a 31/12/2020

DATA DE ASSINATURA: 10/07/2020



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 022 DE 15 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação do termo de adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário para o exercício de 2020.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião ordinária realizada em 19 de fevereiro de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando o Ofício Nº 377/2020, recebido da Secretária Municipal de Saúde;

Considerando a Resolução SESA n.º 870/2020 qual habilita para pleitear a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde.

Considerando o protocolo n.º 16.165.860-0 para a aquisição do veículo de porte pequeno para o transporte de equipes de saúde, no valor de R\$ 35.000,00.

Considerando a Ata da 07ª Reunião Ordinária/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis – PR;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o termo de adesão.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 15 de julho de 2020.

Lilian Ayres do Prado Okarenski

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Hohl Mazurechen

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 022/2020 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 023 DE 15 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação do termo de adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário para o exercício de 2020.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião ordinária realizada em 19 de fevereiro de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando o Ofício Nº 377/2020, recebido da Secretária Municipal de Saúde;

Considerando a Resolução SESA n.º 870/2020 qual habilita para pleitear a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde.

Considerando o protocolo n.º 16.139.076-3 para a aquisição de um veículo tipo Van para o transporte de pacientes, no valor de R\$ 170.000,00.

Considerando a Ata da 07ª Reunião Ordinária/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis – PR;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o termo de adesão.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 15 de julho de 2020.

Lilian Ayres do Prado Okarenski

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Hohl Mazurechen

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 023/2020 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

ARQUIVO MUNICIPAL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Secretaria Municipal de Administração EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 020 / 2020

A Presidente da Comissão de Avaliação e Seleção de Documentos, designada pelo Decreto nº 432/2019, publicado na edição n.º 1649 do Órgão de Divulgação dos Atos Oficiais do Município, de 26/07/2019, bem como, Decreto nº 638/2019, publicado na edição n.º 1729 do Órgão de Divulgação dos Atos Oficiais do Município, de 21/11/2019, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº 020/2020, aprovada pelo Secretário Municipal de Finanças, faz saber a quem possa interessar que a partir do trigésimo (30º) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, se não houver oposição, a Secretaria Municipal de Administração eliminará os documentos relacionados na Listagem de Eliminação de Documentos, disponível no site (www.prudentopolis.pr.gov.br).

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação e Seleção de Documentos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

Prudentópolis, 14 de Julho de 2020.

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior

Secretário Municipal de Administração

Keidi Laura Penteado Klosovski

Presidente da Comissão de Avaliação e Seleção de Documentos

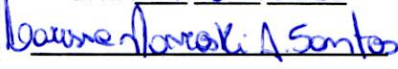
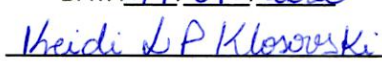

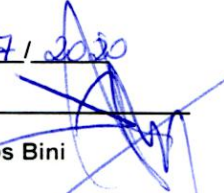
EM BRANCO

EM BRANCO



REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS 020/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CÓDIGO OU N° DO ITEM	ASSUNTO SÉRIE	DATAS-LIMITES	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO JUSTIFICATIVA
052.22	Despesa	2005 a 2012	900	caixas	Incluem-se documentos referentes às despesas correntes e de capital, bem como adiantamentos, pedido de empenho, empenho, liquidação, ordem de pagamento, nota fiscal, recibo, fatura, duplicata, nota de lançamento contábil e outros.
<p>DATA <u>14/07/2020</u>  Larissa Navroski de Almeida</p> <p>_____ Luiz Marcelo Antonio</p> <p>RESPONSÁVEIS PELA SELEÇÃO</p>		<p>DATA <u>14/07/2020</u>  Keidi Laura Penteadó Klosovski PRESIDENTE CASD</p> <p> Paula F. M. Becher / Lurdes Tarastchuk / Ilário Kolachnek / Allan Palmer Moraes / Selmo Andrei Bobato</p> <p>MEMBROS CASD</p>		<p>DATA <u>14/07/2020</u>  João Carlos Bini SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS</p>	



O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br